



LEI Nº 1859/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, O TÍTULO "HOMEM DESTAQUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município etc., faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Tianguá, o Título "Homem Destaque", a ser concedido pela Câmara Municipal a homens que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes serviços na área social, com o objetivo de valorizar a figura masculina no contexto da cidadania e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento do município.

Art. 2º – O Prêmio "Homem Destaque" será concedido anualmente a personalidades indicadas pelos Vereadores desta Casa Legislativa.

Parágrafo único – Cada Vereador terá direito a uma (05) indicação anual e deverá protocolar o nome e a biografia do indicado até o dia 10 de julho de cada ano.

Art. 3º – A entrega do Prêmio ocorrerá em Sessão Solene, realizada no mês de agosto, ocasião em que os homenageados receberão um certificado representando o título.

Art. 4º – Cada homenageado poderá fazer uso da palavra, para agradecimentos, pelo tempo de até cinco (5) minutos.

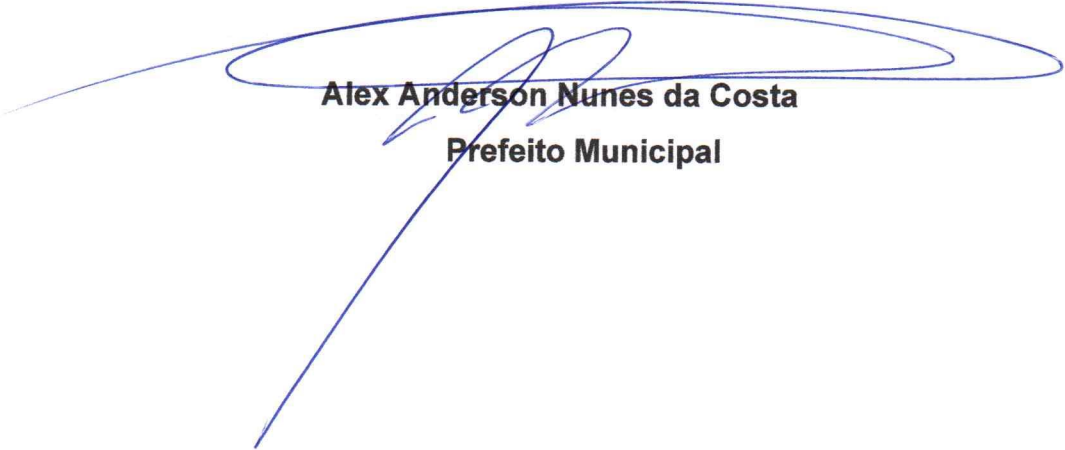
Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.



Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 04 de novembro de 2025.



Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal